



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
27/05/09
Antônio Luciano de
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N° 8.812 , DE 26 DE MAIO DE 2009

Revoga a Lei nº 7.487, de 1º de dezembro de 2003, que estabelece a escrituração fiscal digital para contribuintes do ICMS, e dá outras providências.

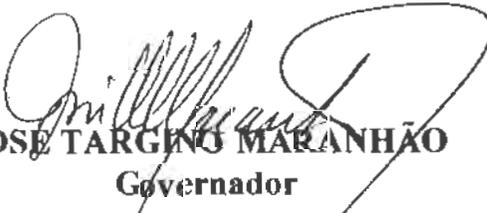
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.487 de 1º de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio , de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador